CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4044 DE 01 DE JULHO DE 2025

EMENTA: INSTITUI O PROJETO DIVERTIDAMENTE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no Município de Barra do Piraí o Projeto DivertidaMENTE, com o objetivo de promover o desenvolvimento psíquico, a consciência ambiental e a prática de atividades de entretenimento e esportivas para adolescentes.

Art.2º. O Projeto DivertidaMENTE terá como diretrizes:

I. Integrar psicanálise, entretenimento, esporte e sustentabilidade;
II. Promover o autoconhecimento e o crescimento emocional sustentável;
III. Estimular a relação dos adolescentes com o meio ambiente de forma lúdica e dinâmica.

Art.3º. As atividades do Projeto DivertidaMENTE serão realizadas no Horto Florestal da cidade e incluirão, entre outras:

I. Reflexões: Sessões de terapia em grupo que discutem as emoções dos adolescentes em relação à vida, à natureza e à sustentabilidade.
II. Diálogos com o inconsciente: Oficinas que utilizam técnicas psicanalíticas para ajudar os adolescentes a entender seus sentimentos.
III. Arte terapêutica: Criação de arte utilizando materiais reciclados para expressar questões do inconsciente relacionadas à autoimagem e ao mundo.
IV. Jardinagem Reflexiva: Atividades de jardinagem que servem como metáfora para o crescimento pessoal.
V. Desenvolvimento Social e Emocional: Atividades que promovem a identidade, pertencimento, empatia e expressão criativa através do entretenimento.
VI. Alívio do estresse e diversão: Atividades que oferecem um escape da realidade e promovem a conscientização sobre temas como bullying, saúde mental, diversidade e inclusão.
VII. Esporte: Atividades esportivas que promovam saúde física e mental, bem como habilidades sociais como autocontrole, disciplina e trabalho em equipe.

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

Art.4º. O Projeto DivertidaMENTE incluirá ações específicas para a prevenção e tratamento da depressão e do suicídio entre adolescentes, tais como:

I. Sessões de apoio psicológico individual e em grupo, conduzidas por profissionais qualificados;
II. Campanhas de conscientização sobre saúde mental nas escolas e na comunidade;
III. Parcerias com instituições de saúde mental para encaminhamento e acompanhamento dos casos mais graves;
IV. Criação de uma linha de apoio telefônico e online para adolescentes em crise;
V. Treinamento de educadores e profissionais envolvidos no projeto para identificar sinais de depressão e comportamento suicida.

Art.5º. O Poder Executivo Municipal deverá:

I. Criar parcerias com profissionais da área de psicanálise, educadores físicos e artistas locais para a execução das atividades propostas;
II. Promover campanhas de divulgação do projeto nas escolas e na comunidade;
III. Garantir a acessibilidade das atividades a todos os adolescentes da cidade;
IV. Avaliar periodicamente os resultados do projeto quanto ao seu impacto no desenvolvimento dos adolescentes participantes.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 02 de julho de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 148/2024
AUTOR: Juliano Barbosa do Rego

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br